



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS**, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, neste Município; e do outro lado a empresa **AP KRAEMER MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.291/0001-67, situado à Rua Maria Lucia Carvalho Costa, n 42, bairro Satélite, em Aral Moreira – MS, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pereira Kraemer, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 063/2021 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 023/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura aquisição o de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e CEINF - com fornecimento parcelado - pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de materiais de laboratório conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
- 2.5. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 2.6. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 2.8. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 3.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
- 3.3. O local da entrega será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o lote, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
 - 3.3.1. O prazo para entrega dos produtos será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 3.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.
 - 3.3.3. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.
- 3.4. Caso a(s) empresa (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 3.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 3.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

3.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 4.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 4.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição de materiais de laboratório, sem que caiba direito de recurso.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

- 6.4. a hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 6.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Usuária poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 7.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 7.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 7.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 7.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 7.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* **Incide sobre a parte inadimplida.**

- 1.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 7.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e

formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
 - 8.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
 - 8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 8.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Arroz tipo 1, agulhinha, pacote com 05 kg, longo e fino; Gao inteiros; com teor de umidade máxima de 11%; isento de sujidades e materiais estranhos; larvas; parasitas e impurezas; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução	PCT	1.674,00	29,99	50.203,26



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

	RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.				
2	Chá mate tostado, embalagem com no mínimo 250 gramas – erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos, de cor pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa papel cartão. Pacote de 250 G.	UN	900,00	7,87	7.083,00
3	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, embalagem de 01 litro, com UHT (INS 331III), trifosfato de sódio (INS 451I), mono fosfato, mono sódico (INS 339I) e difosfato dissódico (INS 450I). Alérgicos: Não contém glúten, 3% de gordura totais e 2% de gorduras saturadas e 3% de proteínas.	UN	9.480,00	6,00	56.880,00
4	Leite sem lactose embalagem de 01 litro – contendo enzimas lactose e estabilizantes, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, não contém glúten, valores energético 82 kcal= 344kl, carboidratos 9.0 g, açúcares 9.0 g e lactose 0,0.	UN	600,00	7,84	4.704,00
	TOTAL				R\$
	=====➔				118.870,26

Detentora

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0070/2021**, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA - MS**, realizado em 15/10/2021, com início às 08h00min horas, sagraram-se vencedoras da licitação as seguintes licitantes, por apresentarem os menores preços por item:

a) RUBENS BASSO VALOTTA: itens nº 01, 04, 11, 12, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 53 e 54, no valor total de R\$ 26.289,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

b) CASA DO ATLETA LTDA - EPP: itens nº 03, 08, 16, 17, 28 e 43, no valor total de R\$ 2.259,80 (dois mil duzentos e cinquenta e nove e oitenta);

c) R. G. PINHEIRO EIRELI: itens 02, 05, 07, 10, 13 e 55, no valor total de R\$ 5.787,20 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

d) D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP: itens nº 06, 09, 14, 15, 21, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 42, 47, 49, 50 e 51, no valor total de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais).

Aral Moreira - MS, 21 de outubro de 2021.

AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0176/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0070/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **RUBENS BASSO VALOTTA, CASA DO ATLETA LTDA – EPP, R. G. PINHEIRO EIRELI e D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.**

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 21 de outubro de 2021.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Data: 15/10/2021

Horário: 08:00 horas

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

a) RUBENS BASSO VALOTTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 15.551.963/0001-50, com sede à Av. Pedro Manvailier, nº 2733, centro, em Amambai – MS, CEP 79.990-000, representada pelo Sr. Eliel Pramacio Carmargo, portador do RG. nº 126.281 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 148.640.701-30; b) CASA DO ATLETA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 05.999.969/0001-31, com sede à Rua 07 de setembro, nº 319, centro, em Campo Grande - MS, CEP 79002-

4/15

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 20 de outubro de 2021.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

AP Kraemer Mercado



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

121, representada pelo Sr. Carlos Alberto Vilalba, portador do RG. nº 18.499.536-X SSP/SP e do CPF/MF sob nº 089.308.198-18; c) R. G. PINHEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 07.752.517/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, nº 592, centro, em Campo Grande - MS, CEP 79002-121, representada pelo Sr. Paulo Cezar Ribeiro, portador do RG. nº 976650 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 693.516.781/0001-72; e d) D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 15.506.123/0001-76, com sede à Trav. Cafelândia, nº 98 – Sala 01, bairro Santo Antônio, CEP 79.100-391, em Campo Grande – MS, CEP 79.100-391, representada pelo Sr. Christian Yañez Brites, portador do RG. nº 1616358 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 002.926.381/0001-67; doravante denominadas de DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº0176/2021 e HOMOLOGADA* nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira – MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos insumos e equipamentos odontológicos conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde (através do Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá as Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Coordenadoria de Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS.

4.4. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

c) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

- d) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição insumos e equipamentos odontológicos, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTOR A
1	ANTENA DE VOLEI CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE	Un	5	67,00	335,00	RUBENS BASSO VALOTTA
2	APITO FOX 40 PROFISSIONAL	Un	15	18,80	282,00	R. G. PINHEIRO EIRELI
3	ARCO DE PLÁSTICO (TIPO BAMBOLÊ)	Un	20	3,45	69,00	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
4	BALANCA DIGITAL DE ALTA PRECISAO E BASE DE VIDRO REDONDO: MATERIAL VIDRO TEMPERADO	Un	6	68,00	408,00	RUBENS BASSO VALOTTA
5	BOLA DE BORRACHA N.º 10	Un	10	17,00	170,00	R. G. PINHEIRO EIRELI
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CIRCUNFERENCIA 68 – 70 CM	Un	50	78,70	3.935,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
7	BOLA DE FUTEBOLEI OFICIAL DA CONFEDERAC	Un	4	156,30	625,20	R. G. PINHEIRO EIRELI



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

	AO BRASILEIRA (CBV), COM 12 GOMOS					
8	BOLA DE FUTSAL F5 BRASIL CONFECCIONADA EM POLIURETANO LAMINADO COM GOMOS COSTURADOS	Un	20	79,00	1.580,00	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
9	BOLA DE FUTSAL MAX 200 CIRCUNFERENCIA 55 – 59 CM, COM PESO CHEIA 350 A 380 GR	Un	20	83,90	1.678,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
10	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CIRCUNFERENCIA 61 – 64 CM, COM PESO CHEIA 410 A 440 GR	Un	20	84,00	1.680,00	R. G. PINHEIRO EIRELI
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1000 CIRCUNFERENCIA 61 – 64 CM, COM PESO CHEIA 410 A 440 GR	Un	20	95,00	1.900,00	RUBENS BASSO VALOTTA
12	BOLA DE VOLEI MVA200 PRODUZIDA EM MICROFIBRA	Un	10	109,50	1.095,00	RUBENS BASSO VALOTTA
13	BOLA DE VOLEI PRO 7.0	Un	20	89,00	1.780,00	R. G. PINHEIRO EIRELI
14	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO CHEIA 260 A 280G	Un	10	84,90	849,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
15	BOLA DE VOLEIBOL MG 3.500 - 65 - 67CM, PESO CHEIA 260 A 280G.	Un	20	22,90	458,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
16	BOLA PARA JOGO DE TENIS DE MESA	Un	40	1,50	60,00	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
17	BOLA SUICA 85CM, ANTE ESTOURO PILATES E YOGA (CORES VARIÁVEIS)	Un	4	99,00	396,00	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
18	CALIBRADOR DIGITAL	Un	8	23,00	184,00	RUBENS BASSO VALOTTA
19	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM	Un	8	146,00	1.168,00	RUBENS BASSO VALOTTA
20	CANELEIRAS	Un	35	7,50	262,50	RUBENS BASSO VALOTTA
21	CARTAO DE ARBITRO	Un	8	7,90	63,20	D & B COMERCIO

	OFICIAL VERMELHO, AMARELO.					ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
22	COLCHONETE PARA GINASTICA PRETO OU AZUL 95X55X3CM, DENSIDADE: 20	Un	10	28,50	285,00	RUBENS BASSO VALOTTA
23	COLCHONETE PARA GINASTICA D-20 (DENSIDADE 20) 102X49, 3CM	Un	20	17,90	358,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
24	CONE PLASTICO 50CM	Un	80	8,40	672,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
25	CORDA DE PULAR 285CM PESO: 200G PRODUZIDA EM PVC	Un	36	7,50	270,00	RUBENS BASSO VALOTTA
26	CORDAS NAVAL FUNCIONAL 34MM, 5MTS PRETO CROSS	Un	4	115,00	460,00	RUBENS BASSO VALOTTA
27	CRONOMETRO DIGITAL COM TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 3 LINHAS	Un	8	15,00	120,00	RUBENS BASSO VALOTTA
28	ESCADAS DE AGILIDADE FUNCIONAL 11 DEGRAUS AX (CORES VARIÁVEIS)	Un	2	39,90	79,80	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
29	FAIXA ELASTICA DIMENSAO APROXIMADA 1,5M X 15 CM, THERA BAND, BORRACHA NATURAL LATEX.	Un	15	10,40	156,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
30	FITA METRICA 200CM PARA AVALIACAO DE MEDIDAS CORPORAIS	Un	4	13,00	52,00	RUBENS BASSO VALOTTA
31	INFLADOR, BOMBA PARA ENCHER BOLA	Un	6	9,00	54,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
32	JOGO DE DAMAS MADEIRA MEDINDO 30X30 CM JOGO DE DAMA; 24 PECAS	Un	8	12,00	96,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
33	JOGOS DE XADREZ CONFECCIONA	Un	8	11,90	95,20	D & B COMERCIO ATACADISTA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

	DO EM MADEIRA COM 40 PECAS					A DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
34	KETTLEBEL EMBORRACHA DO 2KG, 3KG, 4KG E 5KG (CORES VARIÁVEIS)	Un	20	55,00	1.100,00	RUBENS BASSO VALOTTA
35	KIT ANILHA EMBORRACHA DO OU FERRO FUNDIDO 2KG, 3KG, 4KG E 5KG	Un	10	47,00	470,00	RUBENS BASSO VALOTTA
36	KIT ELÁSTICO EXTENSOR 11 PECAS, EXERCÍCIO MUSCULACAO (CORES VARIÁVEIS)	Un	10	38,00	380,00	RUBENS BASSO VALOTTA
37	KIT HALTERES REVESTIDA DE BORRACHADO S COM 1,2,3,4,5KG	Un	10	46,50	465,00	RUBENS BASSO VALOTTA
38	LUVA DE GOLEIRO PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO	Un	80	38,50	3.080,00	RUBENS BASSO VALOTTA
39	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA SISTEMA ARTICULADO (COR PRETA)	Un	1	148,00	148,00	RUBENS BASSO VALOTTA
40	MEDALHA DE METAL DE 50MM, MEDALHA REDONDA	Un	1000	1,65	1.650,00	RUBENS BASSO VALOTTA
41	PAR DE CANELEIRA EMBORRACHADA	Un	10	20,00	200,00	RUBENS BASSO VALOTTA
42	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA RAQUETE DE TENIS DE MESA CLASSICA	Un	8	13,50	108,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
43	PRATO DEMARCATORIO PERMITE QUE SE FAÇA A MARCACAO NO SOLO DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA.	Un	30	2,50	75,00	CASA DO ATLETA LTDA - EPP
44	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, QUADRADA EM SEDA, TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM	Un	20	260,00	5.200,00	RUBENS BASSO VALOTTA
45	REDE DE FUTEBOL SUICO EM SEDA TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM	Un	4	245,00	980,00	RUBENS BASSO VALOTTA

46	REDE DE FUTSAL QUADRADA EM SEDA, TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM	Un	8	95,00	760,00	RUBENS BASSO VALOTTA
47	REDE DE PROTECAO FIO 2MM SEDA MALHA 10X10	Un	2	490,00	980,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
48	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL DE ALGODAO	Un	2	65,00	130,00	RUBENS BASSO VALOTTA
49	REDE PARA TENIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA	Un	8	4,90	39,20	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
50	RELOGIO PARA XADREZ FUNCIONAMENTO: DIGITAL, ALIMENTACAO	Un	5	84,00	420,00	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
51	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA, CONFECCIONADO EM FIO 2MM	Un	8	9,80	78,40	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO ES LTDA - EPP
52	STEP E.V.A FUNCIONAL AEROBICO GINSATICA 60X30X10CM	Un	20	80,00	1.600,00	RUBENS BASSO VALOTTA
53	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA SUPORTE EM ACO TIPO ROSCA PINTURA ANOTIZADO PRETO	Un	8	14,00	112,00	RUBENS BASSO VALOTTA
54	TATAME EM E.V.A ENCAIXE 1X1X30MM CORES VARIÁVEIS (PISO)	Un	50	69,50	3.475,00	RUBENS BASSO VALOTTA
55	TROFEU TIPO TACA COM 54 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO	Un	50	25,00	1.250,00	R. G. PINHEIRO EIRELI

**VALOR TOTAL DA ATA: =====>
R\$ 44.376,50**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira – MS, 15 de outubro de 2021.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Rubens Basso Valotta
Detentora

Casa do Atleta LTDA - EPP
Detentora

R. G. Pinheiro Eireli
Detentora

D & B Comercio Atacadista de Confecções LTDA – EPP
Detentora

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0033/2021**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO DE TINTA PRETO E COLORIDO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realizado em 18/10/2021, com início às 08h00min horas, sagraram-se vencedoras do Certame as seguintes licitantes, por apresentarem os menores preços por item:

a) **ANTONIO M. CARVALHO JUNIOR – ME (JR CÓPIAS)**: itens nº 04, 05, 10 e 11, no valor total de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais);

b) **MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**: itens nº 03, 06 e 08, no valor total de R\$ 44.662,10 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos); e

c) **JEMIFHER EMILY OLMEDO DA SILVA**: itens nº 01, 02, 07 e 09, no valor total de R\$ 44.629,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Aral Moreira - MS, 21 de outubro de 2021.

AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0084/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0033/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: a) **ANTONIO M. CARVALHO JUNIOR – ME (JR CÓPIAS)**; b) **MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**; e c) **JEMIFHER EMILY OLMEDO DA SILVA**.

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 21 de outubro de 2021.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021

Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: a) **ANTONIO M. CARVALHO JUNIOR – ME (JR CÓPIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.264/0001-02, com sede à Rua Bento Marques, 680, centro, em Aral Moreira – MS, neste representada pelo Sr. Antonio Marcio Carvalho Junior, portador do RG nº 001309090 SSP/MS e CPF nº 017.614.321-17; b) **MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.175.280/0001-28, com sede à Rua Dom Pedro II, 730, centro, em Aral Moreira – MS, neste ato representada pela Sra. Andreia Aguilera Martins, portadora do RG nº 1700764 Sejusp/MS e do CPF nº 026.606.131-17; e c) **JENIFHER EMILY OLMEDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.188.776/0001-64, com sede à Rua Mato Grosso do Sul, 400, centro, em Aral Moreira – MS, neste ato representada pela Sra. Jeniffer Emily Olmedo da Silva, portadora do RG nº 2.624.747 Sejusp/MS e do CPF nº 075.840.631-28, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0084/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO DE TINTA PRETO E COLORIDO, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÕES, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

Caberão as Usuárias da ata responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Quando da Autorização de Fornecimento, a Administração definirá a quantidade dos serviços a serem prestados, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação e a respectiva Nota de Empenho;

Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados;

Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA;

O prazo e forma de execução dos serviços deve seguir corretamente o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA ou por seus prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;

Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

Regularizar, quando notificada pelo MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA;

Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança, em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

Todos os profissionais locados para trabalhar, deverão estar capacitados, e ter aptidão exercer os serviços;

A contrata deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços;

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A Usuária poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* **Incidirá sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do serviço, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

IT EM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
01	ENCADERNAÇÃO	Un	2270	7,19	16.321,30	JENIFHER E. O. DA SILVA
02	IMPRESSÃO A4 - COLORIDA	Un	29000	0,59	17.110,00	JENIFHER E. O. DA SILVA
03	PLASTIFICAÇÃO GRANDE A4	Un	2700	6,99	18.873,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
04	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (FORMATO RG)	Un	900	2,30	2.070,00	JR CÓPIAS
05	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA	Un	940	22,00	20.680,00	JR CÓPIAS
06	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA DE COR PRETA	Un	990	19,99	19.790,10	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
07	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 12A	Un	90	59,99	5.399,10	JENIFHER E. O. DA SILVA
08	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 17A	Un	100	59,99	5.999,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
09	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 35 A	Un	100	57,99	5.799,00	JENIFHER E. O. DA SILVA
10	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA XEROX COM CHIP 3210/3220	Un	200	62,00	12.400,00	JR CÓPIAS
11	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 100ml	Un	200	54,00	10.800,00	JR CÓPIAS

TOTAL GERAL: =====>
R\$ 135.241,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal

JR CÓPIAS
Detentora

MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA
Detentora

JENIFHER EMILY OLMEDO DA SILVA
Detentora

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2021

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS**
Contratado: **THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

OBJETO

Execução de obras para Construção do Centro de Desenvolvimento (Centro Comunitário) em alvenaria, obra a ser realizada em parceria com o Governo Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 88291/2019/MDR/CAIXA.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.156.227,80 (um milhão cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal:

Ficha: 269

Unidade: 020901 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura Urbana
Funcional: 15.451.0105.1.001.0000 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana
Catec. Econ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 392.773,78

Ficha: 270

Unidade: 020901 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura Urbana
Funcional: 15.451.0105.1.001.0000 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana
Catec. Econ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 763.454,02

ASSINANTES

Contratante: **Alexandrino Arévalo Garcia**

Contratada: **Rogério Paulo Thomazoni**